PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019.2018.01
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF – PAULO HANNEMANN – CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 210/2018-SEDUC, PROCESSO Nº. 1197581/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTEC EDITAL.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2018-001-FME

PARECER

Trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade Concorrência nos termos do Art. 23, I, *"c",* da Lei nº. 8.666/93, inicialmente cumpre destacar que a abertura do processo ocorreu de forma regular, uma vez que consta a solicitação de despesa assinada pelo responsável do Fundo Municipal de Educação, devidamente acompanhada do termo de Convênio nº. 210/2018 - SEDUC, com a clara definição do objeto **"Reforma e Ampliação da EMEF Paulo Hannemann"**, devidamente fundamentada, com as especificações, quantitativos, unidade e espécie, conforme consta no Memorial Descritivo (*págs. 22 a 41*), o qual tem embasamento legal no Art. 6º, IX, alíneas "*a*" a "*f*", da Lei 8.666/93.

No tocante a Comissão responsável pela Concorrência em epígrafe foi devidamente constituída, com a expedição e publicação da Portaria nº. 001/2018-GPM/PD de 08 de janeiro de 2018, foi designada a comissão permanente de licitação, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo assim a determinação do Art. 38, III, combinado com o disposto no Art. 51 *caput,* ambos da Lei 8.666/1993 além da existência da dotação orçamentária específica, atendendo assim ao disposto no Art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O Processo em analise atendeu ao que determina o Art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que as minutas do Edital e do Contrato foram analisadas pela Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer (*págs. 146 a 149*) opinando pelo prosseguimento do processo, considerando que o Edital e seus anexos estão dentro da legalidade.

No aspecto formal todas as folhas do processo chegaram a esta Controladoria devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme determina o Art. 40, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

O Edital foi divulgado nos meios eletrônicos (site oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco), mural de avisos da Prefeitura, e o seu extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado (*págs. 300 a 314*), atendendo ao disposto no Art. 21, I, II e III da Lei 8.666/1993.

Inicialmente foi publicado no dia 21 de maio de 2018 a data de realização do certame com data prevista para dia 22 de junho de 2018, porém no dia 06 de junho foi publicada a retificação no Edital no tocante aos itens: 7.2.4; 7.2.6; 7.3.2; 7.3.3; 7.3.5; 7.3.6; 8.1 e 14.8, permanecendo inalterados os demais itens e prazos constantes do Edital.

Resta comprovado através da analise da Ata que o credenciamento ocorreu dentro da normalidade, mediante a apresentação da documentação das empresas e dos representantes: **LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 18.990.417/0001-04, neste ato representada pelo senhor WALFRAN MARQUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF: 328.354.502-20; **RV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.109.281/0001-02 neste ato representada pelo senhor RICARDO J NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF/MF: 530.981.612-72; **AHX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.095.244/0001-00, neste ato representada pela senhora MARIA CRIZTIANE MARTINS NOVAES, inscrita no CPF/MF: 840.262.602-59.

Passada a fase de credenciamento, passou-se a fase de habilitação, os membros da comissão de licitação assessorados pela Doutora India Indira Ayer OAB nº. 22.146, após os questionamentos e ao analisar detalhadamente a documentação de cada uma das empresas acima credenciadas, decidiu por inabilitar a empresa: **LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 18.990.417/0001-04, pelos motivos

constantes em Ata *(págs. 966 e 967)* e ao final em razão da declaração de interesse das empresas em apresentar recursos administrativos a Comissão Permanente de Licitação decidiu por suspender a Sessão e abriu o prazo para as empresas interporem seus recursos.

Analisando os autos do processo licitatório constam as alegações das empresas: **LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA EPP e RV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** (*págs. 968 a 982*), seguida das contrarrazões apresentadas pela empresa: **AHX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, (*págs. 983 a 995*).

Constam nos autos a decisão tomada pela Administração Pública Municipal com a devida publicação e encaminhamento as partes interessadas na decisão em comento.

Nos termos da Ata da sessão realizada no dia 25 de julho de 2018, data em que foram analisadas as propostas, de imediato a empresa **LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA EPP**, solicitou a retirada do seu envelope de proposta e decidiu desistir do certame, dando continuidade a Comissão decidiu por inabilitar a empresa **AHX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** por descumprimento as regras do Edital, tudo ocorreu sem apresentação de recursos administrativos e ao final foi realizada a Adjudicação pelo Pregoeiro para a empresa **RV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.109.281/0001-02.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Pau D'Arco/PA, 09 de agosto de 2018.

CLIDEAN FERREIRA CHAVES:98231693220

Assinado de forma digital por CLIDEAN FERREIRA CHAVES:98231693220
Dados: 2018.08.09 12:12:52 -03'00'

CLIDEAN FERREIRA CHAVES
Controlador Interno – PMPD
Decreto nº. 133/2017 GMP/PD